

**CONTRATO DE HONORÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

O presente contrato é regido pelas cláusulas abaixo e tem como contratante NOME: _____, Estado civil: _____, profissão: servidor (a) público (a), Portador(a) da CI RG N°: _____ e do CPF n° _____ residente e domiciliado(a) à _____, cidade: _____ telefones residencial, profissional e celulares: _____ e mail: _____ e como contratado o escritório de advocacia **Costa Couto Advogados Associados S/C Ltda**, sociedade civil, situada à SEP-Sul, Quadra 707/907, Ed. San Marino, salas 115/116, CEP: 70.330/700, telefax: 3242.5861, regularmente inscrita junto ao CNPJ sob o n° 04.049.009/0001-48, neste ato representada por seu sócio gerente, **JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito junto à OAB/DF sob o n 13.802, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços advocatícios, mais especificamente para **ação judicial contra a UNIÃO FEDERAL, mais especificamente para ter acesso à restituição das parcelas de imposto de renda que incidiram sobre o adicional de férias percebidos nos últimos 5 (cinco) anos.**

II - Os honorários pactuados compreendem patrocínio da causa em todos graus de jurisdição (1ª instância, TRF, STJ e STF);

III - São de responsabilidade do(a) Contratante as custas e despesas judiciais, inclusive perícias e provas afins, se for o caso. Se a causa exigir serviços fora do Distrito Federal, as despesas correrão por conta do(a) Contratante;

IV - No caso de revogação de mandato, por parte do Contratante, sem culpa dos Contratados, é facultada a estes a cobrança na íntegra, dos honorários acordados;

V - O (A) Contratante pagará ao escritório Contratado, para o objeto deste contrato, a quantia de R\$ 150,00 (Cento cinquenta reais), pagos à vista, no ato da assinatura do presente.

VI - No caso da execução do julgado, para cobrar **ATRASADOS**, será devida a quantia equivalente à 20% (vinte por cento do valor recebido), devidos somente quando o reclamante efetivamente RECEBÊ-LOS. O valor desta cláusula não será objeto de pagamento, em caso de insucesso na demanda. Em caso de acordo entre as partes, o escritório Contratado não reduzirá seus honorários.

Brasília, de _____ de 2014.

Contratante

**Costa Couto Advogados Associados S/C
Contratado**

Testemunhas: _____
Nome legível e CI:

Nome Legível e CI: